



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	4
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	9
ATOS DO LEGISLATIVO	10

COMUNICADO AOS MUNICÍPIES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena **suspendeu suas páginas nas redes sociais**

A publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa pelo período de 3 meses**

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a divulgar somente as ações e informações relacionadas ao enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena - Covid-19** no Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

facebook.com/vilhenacovid19/



PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 77 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

Processo Administrativo nº. 2399/2019 e 2810/2020/SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.** CNPJ nº 28.400.030/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, incluindo sistema I-boton, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, com a finalidade de controle da frota do Município de Vilhena, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Justificativa de Contratação, Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2019/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 25/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº 2399/2019 e 2810/2020. Valor: R\$ 21.996,00 (vinte um mil e novecentos e noventa e seis reais), sendo empenhado inicialmente o valor de: R\$ 10.998,00 (dez mil e novecentos e noventa e oito reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 20.07.2020.

LIVRO 001 FLS. 77 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

Processo Administrativo nº. 2399/2019 e 3385/2020/SEMPPLAN
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.** CNPJ nº 28.400.030/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, incluindo sistema I-boton,

compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, com a finalidade de controle da frota do Município de Vilhena, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Justificativa de Contratação, Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2019/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 25/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº 2399/2019 e 3385/2020. Valor: R\$ 2.538,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais), sendo empenhado inicialmente o valor de: R\$ 1.269,00 (um mil e duzentos e sessenta e nove reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 31.07.2020.

**LIVRO 001 FLS. 77 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020**

Processo Administrativo nº. 1985/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP**. CNPJ nº 07.103.838/0001-50. Objeto: a contratação de empresa para execução da iluminação pública da pista de caminhada do Parque Ecológico Rondon, localizado na BR 174, Setor 59 R1R, no município de Vilhena/RO, conforme Projeto Básico, Convênio Siconv nº. 865315/2018, Plano de Trabalho, Composição BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composição unitária de custo, Projeto Elétrico, Notas de Empenhos nºs. 1541 e 1542/2020, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1985/2020. Valor: R\$ 299.076,27 (duzentos e noventa e nove mil, setenta e seis reais e vinte e sete centavos). Prazo: O prazo de **vigência** do contrato será de **540** (quinhentos e quarenta) dias consecutivos. o prazo previsto para a execução dos serviços desta contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Data: 07.08.2020.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os responsáveis a seguir arrolados ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, referente a débitos de RESTITUIÇÃO DE VALORES, conforme abaixo detalhado, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, para quitação ou parcelamento do débito. Informamos que as guias para pagamento poderão ser impressas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos". Caso optar pelo parcelamento, por favor, comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda no setor de Tributação. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos, serão encaminhados para cobrança extrajudicial (protesto).

Caso os débitos já tenham sido quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Nome: RONALDO DAVI ALEVATO
Cadastro: 9-42071
Dívida: 50-RESTITUIÇÕES
PAT: 2069/2014
Autos: 1548/08/TCE-RO
Acórdão: 48/2011/2ª CÂMARA

Atenciosamente,
MÁRCIA HELENA FIRMINO
Procuradora Geral do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 125/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E O CONSÓRCIO APJ-CIMA INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 38.186.038/0001-73.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

Considerando o memorando nº 043/2020/DPP/SAAE.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora efetiva MARIANE DA ROSA, portador do CREA/RO nº 16262 D.RO e do CPF nº 020.874.792-32, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para fiscal titular e a servidora JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL, portador do CREA/RO nº 8793 D.RO e do CPF nº 989.972.382-72, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Sanitarista para fiscal substituto do contrato nº 009/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 130/2019/SAAE, para fiel atendimento ao Decreto nº 29.628/2013 e a Instrução Normativa nº 007/CGM/2014.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 20 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 28 de agosto de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 126/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E O CONSÓRCIO APJ-CIMA INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 38.186.038/0001-73.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

Considerando o Memorando nº 042/2020/DPP/SAAE.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora efetiva MARIANE DA ROSA, portadora do CREA/RO nº 16262 D.RO e do CPF nº 020.874.792-32, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, para fiscal titular e a servidora JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL, portadora do CREA/RO nº 8793 e do CPF nº 989.972.382-72, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Sanitarista, para fiscal substituto do contrato nº 008/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 129/2019/SAAE, conforme o memorando nº 042/2020/DPP/SAAE, para fiel atendimento ao Decreto nº 29.628/2013 e a Instrução Normativa nº 007/CGM/2014.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 20 de julho 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 28 de agosto de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 893/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
672.513-9	ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS	18/12/1992	61,00	4º

PSICÓLOGO DA ÁREA CLÍNICA / ADM. COMPORT. ORGANIZACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (com firma reconhecida);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ☐ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ☐ 01 cópia do CPF;
- ☐ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 31 de agosto de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 115 / 2020**Natureza: Normal****DATA:** 31/08/2020 **PROTOCOLO:** 2597 / 2020**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA**CNPJ:** 04.418.471/0001-75**Insc. Estadual:****Endereço:** AV CALAMA, 1917**Bairro:** SÃO JOÃO BOSCO **Cidade:** PORTO VELHO - RO**CEP:** 78.803-745**Telefone:****OBJETO**

Calcário Dolomítico - composição química: MgO 13 a 21%, poder reativo de neutralização total (PRNT) acima de 75%

JUSTIFICATIVA

SOLICITAMOS DE VOSSA EXCELÊNCIA, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 5.500 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 076/PGE-2020, REGISTRADO NO SEI ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0025.108449/2020-99, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, QUE SERÁ DISBRIUIDO PELA SEMAGRI.

PARTE DO CONCEDENTE: R\$ 285.000,00, Equivalente a 87,82742681% e PARTE DO PROPONENTE: R\$ 39.500,00, Equivalente a 12,172573189%

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1900120606002722383390300000	000004	MATERIAL DE CONSUMO
1900120606002722383390300000	014003	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88573	Calcário dolomítico – composição química: MgO 13 a 21%, poder reativo de neutralização total (PRNT) acima de 75%	Tonela	4830.51	59.0000	285.000.00
1	2	88573	Calcário dolomítico – composição química: MgO 13 a 21%, poder reativo de neutralização total (PRNT) acima de 75%	Tonela	669.49	59.0000	39.500.00

Total: 324,500.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**MUNICÍPIO DE
VILHENA****MEMO. nº 925/2020/GABINETE****Procedimento n. 1/2020/GABINETE****DO: GABINETE
PARA SEMTER****Assunto: resposta ao Memorando 445/2020, com DECISÃO INSTAURADORA DA REURB dos Lotes 01 (Equipamento Público) e 02 (Equipamento Público), Quadra 106, Setor 03, Vilhena/RO.****Proc. 3921/2020****Lotes 01 (Equipamento Público) e 02 (Equipamento Público), Quadra 106, Setor 03–
Imóvel Público.**

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de regularização fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º),
- 3) Identificar o rito da regularização fundiária a ser adotado,

**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.
- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnico ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.

Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, bem como ao Ministério Público para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

Vilhena/RO, 26 de Agosto de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL



MEMO. nº 926/2020/GABINETE

Procedimento n. 1/2020/GABINETE



**DO: GABINETE
PARA SEMTER**

Assunto: resposta ao Memorando 446/2020, com DECISÃO INSTAURADORA DA REURB do Lote 01, Quadra 107, Setor 03, Vilhena/RO.

Proc. 3923/2020

Lote Lot 01, Quadra 107, Setor 03.

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social do Lote 01, Quadra 107, Setor 03 e, com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de regularização fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º),
- 3) Identificar o rito da regularização fundiária a ser adotado,
- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação



(pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.

- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnico ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.

Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, bem como ao Ministério Público para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

Vilhena/RO, 27 de Agosto de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 113 / 2020**Natureza: Normal****DATA:** 28/08/2020 **PROTOCOLO:** 2029 / 2020**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**CNPJ:** 19.391.064/0001-99**Insc. Estadual:****Endereço:** GABRIEL MULLER, 127**Bairro:** MODULO 2 **Cidade:** JUINA - MT**CEP:** 78.320-000**Telefone:****OBJETO**

Aquisição por dispensa emergencial de Material de Consumo (Azitromicina Di-hidratada 500mg), para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Regional) nas ações de enfrentamento a Pandemia de Corona Vírus, nos termos da Lei 13.979/2020 e MP 926.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a aquisição de Medicamento (Azitromicina Di-Hidratada 500mg) para atender as necessidades imediatas de enfrentamento a COVID-19 no Município de Vilhena, devido a demora na tramitação do processo para pregão eletrônico nº 861/2020, faz-se necessário esta aquisição para um período estimado de 45 dias até a conclusão do pregão.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007111813390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	83952	Azitromicina Di-Hidratada 500mg	Compri	10000.00	2.7000	27.000.00
Total:							27,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde



Nº 3052

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 135/2020

PRORROGA OS PROCEDIMENTOS, REGRAS, RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que não houve redução dos casos positivos para o Coronavírus (COVID-19) neste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia **30 de setembro de 2020** todos os procedimentos, regras, recomendações e medidas para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, previstos na **Portaria nº 129, de 30 de junho de 2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3.031, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 28 de agosto de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**